

N.º Lote	Área do Lote (m2)	Área Máxima de construção (m2) a)	Área Máxima de Implantação (m2) b)	Uso	Tipologia			N.º de Fogos	N.º Pisos		Cota de Soleira	N.º Lugares de Est. Privativo c)
					T1	T2	T3		Acima cota soleira	Abaixo cota soleira		
1	1 474,00	1 200,00	1 250,00	Habitação	6	6	--	12	2	1 + CV	23,70	16 *
2	1 171,00	900,00	965,00	Habitação	5	4	--	9	2	1 + CV	24,05	11
3	1 169,00	900,00	920,00	Habitação	5	4	--	9	1	2 + CV	24,35	11
4	1 662,00	900,00	1 190,00	Habitação	5	4	--	9	1	2 + CV	24,55	11
5	1 613,00 1 620,00	900,00	1 130,00	Habitação	5	4	--	9	3	CV	28,15	11
6	1 417,00	900,00	1 020,00	Habitação	5	4	--	9	3	CV	27,85	11
7	3 419,00 3 067,00	1 451,00 1 430,00	2 000,00 1 950,00	Habitação	8	7	--	15	3	CV **	27,50 26,60 a 23,10	20 *
8	339,00	21,00	50,00	Piscina + Apoios	--	--	--	8	1	1	23,00	--
Totais	11 925,00 11 919,00	7 151,00	8 475,00	---	30 31	33 26	8	72 65	---	---	---	91 83

a) A área de construção não inclui caves, garagens, cobertos exteriores, piscinas e respectivos compartimentos técnicos.

b) A área de implantação não inclui cobertos exteriores, piscinas e respectivos compartimentos técnicos.

c) Acrescido de 40 lugares de estacionamento de uso público no exterior.

\* inclui lugar supletivo reservado para veículos de pessoa com mobilidade condicionada nos termos do articulado no D.L. n.º 163/2006 de 8 de Agosto (secção 3.2., ponto 3.2.6)

\*\* A cave pode ser ainda um coberto exterior, de frente aberta, destinada a estacionamento coberto por onde se pode ainda efetuar o acesso ao edifício / fogo.

Outras notas:

- Caso se verifique a diminuição do número de fogos aquando da elaboração do projeto de arquitetura, o número de lugares de estacionamento privado poderá ser recalculado em função dos valores então apresentados e as cotas de soleira poderão ser reajustadas entre os valores máximos e mínimos apresentados.

- Admite-se igualmente a diminuição do valor mínimo apresentado para as cotas de soleira dos lotes.

LEGENDA DE DESENHO:

	a manter
	a alterar
	proposto

NOTA:

Os muros frontais a Sul de todos os lotes, no limite destes, devem ser objecto de estudo específico de conjunto, no âmbito do projecto de infra-estruturas de arranjos exteriores, cuja obra será executada no interior e em simultâneo com a construção de cada lote.

Para além das entradas assinaladas nos lotes, admitem-se entradas suplementares desde que devidamente justificadas, bem como decorrente do desenvolvimento dos projectos de arquitectura se admite ajustamentos as entradas assinaladas para os lotes.

O levantamento topográfico é um instrumento base fornecido pelo requerente, da responsabilidade do topógrafo que o subscreve.

QUADRO DE ÁREAS:

área do terreno	27.680,00 m <sup>2</sup>
área das lotes	11.925,00 m <sup>2</sup> 11.919,00 m <sup>2</sup>
área de cedências	10.755,00 m <sup>2</sup> 10.761,00 m <sup>2</sup>
área de cedência para arruamentos	2.784,00 m <sup>2</sup> 2.809,00 m <sup>2</sup>
área de cedência para estacionamentos	510,00 m <sup>2</sup> 500,00 m <sup>2</sup>
área de cedência para passeios	1.828,00 m <sup>2</sup> 1.826,00 m <sup>2</sup>
área de cedência para PI	41,00 m <sup>2</sup>
área de cedência para DG	55,00 m <sup>2</sup>
área de cedência para espaços verdes e equipamentos	860,00 m <sup>2</sup> 859,00 m <sup>2</sup>
área de cedência para a Via V9	4.413,00 m <sup>2</sup>
área de cedência para alargamento da via de acesso a prédio contíguo	264,00 m <sup>2</sup>

NOTA:

A presente planta não dispensa a consulta das restantes peças escritas e desenhadas do processo.

